



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230

Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: www.sarandi.pr.gov.br

SARANDI - PARANÁ

LEI Nº 1798/2011



SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal, com base na Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na contabilidade municipal, um crédito adicional especial, no valor R\$. 2.000,00 (dois mil reais), destinado à inclusão nas dotações orçamentárias abaixo definidas:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
07	Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
07.001	Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente		
18.541.0032.2023	Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente.		
33.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	1000	2.000,00
Total			2.000,00

Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito previsto no artigo 1º no valor de R\$. 2.000,00 (dois mil reais), será coberto por cancelamento das seguintes dotações Orçamentárias:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
07	Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
07.001	Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente		
18.541.0032.2023	Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente.		
33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1000	2.000,00
Total			2.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 02 de maio de 2011


CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal